



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.648, DE 10 DE JULHO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
AO ORÇAMENTO FISCAL CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor de Encargos Gerais do Estado, o crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para criação do Programa de Trabalho (PT) 28.843.0000.0090.0000 – RFB Contribuições/Lei nº 12.810/2013, Plano Interno (PI) 3787, (208) Todo Estado, Fonte de Recursos (0100) Recursos Ordinários, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de julho de 2014,
198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 11.07.2014.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.648, DE 10 DE JULHO DE 2014.

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL		DOTAÇÃO INICIAL	
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
91000	Encargos Gerais do Estado		<u>15.000.000</u>
91997	Encargos Gerais do Estado – Recursos sob supervisão da SEFAZ		<u>15.000.000</u>
28.843.0000.0090.0000	RFB Contribuições/Lei nº 12.810/2013	3290.21/0100	7.990.000
PI 3787	208 - Todo Estado	3290.22/0100	10.000
		4690.71/0100	7.000.000
TOTAL GERAL			15.000.000



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.648, DE 10 DE JULHO DE 2014.

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL			ANULAÇÃ O
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
91000	Encargos Gerais do Estado		<u>15.000.000</u>
91997	Encargos Gerais do Estado –Recursos sob supervisão da SEFAZ		<u>15.000.000</u>
28.843.0000.0064.0000	Dívida Pública Interna – INSS- Parcelamento Especial – MP 2129- 8/2187-12/2001 e MP 303/2006	4690.71/0100	15.000.000
PT 1899	208-Todo Estado		
TOTAL GERAL			15.000.000